



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA CRECHE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA FILHO (A) OU DEPENDENTE LEGAL DE SERVIDORES (AS) DA UEFS
(TÉCNICOS E DOCENTES)**

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), de nº 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e a de nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e no Regimento Interno do Centro de Educação Básica (CEB-CRECHE), torna público o edital de abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas na Creche do Centro de Educação Básica da UEFS para o ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **37 (trinta e sete)** vagas para filhos ou dependentes legalmente reconhecidos de servidores da UEFS (técnicos e docentes), que trabalham no turno diurno, considerando-se a faixa etária, conforme recomenda a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, assim distribuídas:

GRUPO	FAIXA ETÁRIA	TURNO		TOTAL
		MATUTINO	VESPERTINO	
BERÇÁRIO	Crianças que completarão 01 ano até dia 30/09/2020	06	06	12
GRUPO 1	Crianças com 01 (um) ano completo até 31/03/2020	02	06	08
GRUPO 2	Crianças com 02 (dois) anos completos até 31/03/2020	00	08	08
GRUPO 3	Crianças com 03 (três) anos completos até 31/03/2020	02	07	09
TOTAL DE VAGAS		10	27	37

1.2. Para o **Grupo do Berçário**, no ato do ingresso, a criança deverá ter, no mínimo, **06 (seis) meses completos**. Na hipótese de convocação posterior à primeira convocação, o que se dará até 30/09/2020, será considerada a ordem de classificação e a idade da criança. Caso a criança convocada não apresente a idade mínima exigida para o ingresso, está cairá uma posição na ordem de classificação, sendo convocada a criança da classificação subsequente.

1.3. A convocação para ocupação de vagas no berçário está condicionada à composição do quadro de profissionais para o referido grupo (educador e lactarista).

1.4. As vagas oferecidas no presente Edital serão ocupadas pela criança em apenas um turno, não havendo oferta de vaga em tempo integral.

1.5. A criança deverá ser inscrita no grupo correspondente à sua faixa etária, conforme descrito na tabela constante do item 1.1 deste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

- 1.6. A vaga se destina ao atendimento à criança, portanto, no caso em que ambos os responsáveis legais sejam servidores da UEFS, será aceita apenas uma inscrição e para um único turno.
- 1.7. Para os casos de inscrição de responsável legal com termo judicial de guarda da criança, esta somente será aceita com apresentação, no ato da inscrição, de termo judicial vigente.
- 1.8. Na hipótese de aprovação de criança com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), haverá redução no número de vagas oferecidas para o grupo/turno para a qual foi aprovada, a fim de garantir o atendimento da criança com NEE, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/2001.

2. DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser servidor da UEFS, em efetivo exercício na Universidade, e/ou servidor de outros órgãos/entidades à disposição da UEFS, que trabalhem no turno diurno, e concorrer à vaga, exclusivamente, para filho (a) ou dependente legalmente reconhecido.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A inscrição será realizada presencialmente pelo servidor, ou por procuração simples, no período de **08 a 19/11/2019**, nos horários das 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h, na Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no prédio da Administração Central, com entrega da seguinte documentação:
 - a) Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade (Anexos I e II do Edital), devidamente preenchido;
 - b) Original e cópia do documento de identificação com foto (do servidor);
 - c) Procuração com original e cópia do documento de identificação com foto do procurador;
 - d) Cópia do último contracheque;
 - e) Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
 - f) Original e cópia do documento que comprove dependência legal (tutela);
 - g) Original e cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - h) Declaração da carga horária e turno de trabalho emitida e assinada pelo Chefe Imediato do servidor.
- 3.2. O resultado da avaliação das inscrições será divulgado até o dia **21/11/2019**, no site da UEFS (csa.uefs.br), via e-mail institucional e no mural da GRH.
- 3.3. A interposição de recurso ao resultado da avaliação das inscrições ocorrerá no período de **22 a 25/11/2019**. O servidor poderá interpor recurso, em processo individual, via SEI BAHIA, por meio do formulário RDV e do formulário para recurso, constante no Anexo III deste Edital, endereçado à Gerência de Recursos Humanos (UEFS/REIT/PGDP/GRH), Tipo de processo: Processo a especificar, Especificação: Interposição de Recurso/ Inscrição CRECHE 2020.
- 3.4. Não será permitido anexar novos documentos relativos à inscrição e nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas.
- 3.5. A homologação das inscrições será publicada até **27/11/2019**, no site da UEFS (csa.uefs.br), via e-mail institucional e no mural da GRH.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for inferior ou igual à quantidade de vagas oferecidas neste Edital, a seleção dar-se-á, exclusivamente, com base na documentação exigida para inscrição.
- 4.2. Para o grupo em que a quantidade de candidatos, com inscrição homologada, for superior ao número de vagas oferecidas, a seleção dar-se-á com base na avaliação socioeconômica.
- 4.3. A avaliação socioeconômica será realizada pela GRH e constará das seguintes etapas:
- a. Agendamento das Entrevistas:** O candidato que tiver o processo homologado e for convocado para a avaliação socioeconômica deverá agendar sua entrevista entre os dias **28 e 29/11/2019**, na Sala da GRH das 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h, momento no qual deverão ser entregues os documentos constantes no item 4.4 deste Edital.
 - b. Entrevista Social:** as entrevistas serão realizadas presencialmente, no período de **02 a 05/12/2019**, na sala da Licitação, localizada no CAU II, em frente a sala da ADM.Jr. A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o servidor neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela equipe da GRH, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar.
- 4.4. Documentação obrigatória do candidato e dos componentes familiares (**todos que residem na mesma CASA**) – **ORIGINAL E XEROX**:
- 4.4.1. Documentos Pessoais do candidato(a) e do grupo familiar
 - a) Anexos **IV, V e VI**, devidamente preenchidos.
 - b) Original e cópia do documento de identificação, com foto, dos componentes do grupo familiar;
 - c) Cópia do último contracheque dos componentes do grupo familiar;
 - d) Original e cópia da certidão de nascimento das crianças do grupo familiar;
 - e) Original e cópia do documento que comprove dependência legal das crianças componentes do grupo familiar;
 - f) Comprovante de endereço atualizado;
 - g) CTPS registrada e atualizada onde conste a identificação do trabalhador (página da foto e verso), a página do último emprego e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho apresentar declaração de que não a possui (Anexo VII);
 - h) Certidões: Casamento, Divórcio, Óbito; Declaração: União Estável ou de Convivência Marital. Caso não possua alguma das certidões apresentar declaração (Anexo VII);
 - i) Atestado de Escolaridade dos que estudam e/ou Guia de Matrícula;
 - j) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “situação das declarações IRPF 2019, contendo a informação sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “IRPF 2019 Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”, “Restituição - Consulta à Restituição”;
 - k) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, anteriores à data de inscrição ou declaração, caso não possua conta bancária (Anexo VII);
 - 4.4.2. Comprovante de renda conforme a situação ocupacional de cada membro da família:
 - a) **Estudante:** Contrato de Estágio (se estiver estagiando);
 - b) **Assalariado:** Contracheques dos últimos 03 (três) meses, anteriores à data de inscrição;
 - c) **Autônomo ou Profissional Liberal:**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

- i. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - ii. Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
 - iii. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos 03 (três) meses anteriores a inscrição, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, entre outras) quando houver.
 - iv. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), disponível no site: <https://meu.inss.gov.br/central/#/>;
- d) **Para Cooperativas e Sócios (Diretor ou Cooperados)**
- i. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
 - ii. Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
 - iii. Declaração Comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos 03 (três) últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de rendimentos;
 - iv. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.
- e) **Para Familiares com outros Proventos (Rendimentos de Aluguel, Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis ou Benefícios Sociais)**
- i. Rendimentos de aluguéis: apresentar original e cópia do contrato de aluguel;
 - ii. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato;
 - iii. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos. Quando a separação não for oficial apresentar declaração, reconhecida em cartório;
 - iv. Outras formas de rendimento: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Previdenciários (Pensão por Morte, Aposentadoria, Auxílio Doença, Seguro Desemprego), dentre outros, apresentar os documentos comprobatórios, como a cópia do extrato de recebimento dos últimos 03 (três) meses.

4.4.3. Comprovantes de Despesas Mensais:

- a) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); no caso de transporte intermunicipal, apresentar o bilhete de passagem ou apresentar declaração emitida pela empresa;
- b) Farmácia (cupom fiscal da medicação de uso contínuo e/ou receita médica);
- c) Cópia do comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (imóvel ou veículo);
- d) Aluguel (contrato de aluguel e/ou recibo de aluguel), caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente;
- e) Cópia do Comprovante de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita (atualizado) e/ou em Escolas Particulares;
- f) Recibos de doméstica/diarista, ou carnês do INSS;
- g) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE

5. DOS RESULTADOS

5.1. Para o grupo em que os resultados serão apurados com base na avaliação socioeconômica, subsidiada pela análise dos documentos entregues pelo candidato(a) e pelas informações colhidas durante a entrevista social, será considerada a soma dos critérios do Barema, abaixo, para definir a melhor classificação do candidato no processo seletivo com pontuação máxima de 100 pontos.

BAREMA

Critério 1: RENDA PER CAPITA	Pontuação Máxima 50
Até 1,5 Salário Mínimo (SM)	50
Acima de 1,51 até 3 SM	40
Acima de 3 SM	20
Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS²	Pontuação Máxima 40
Vulnerabilidade Social	0-30
Problemas de Saúde	0-10
Critério 3: DESPESAS	Pontuação Máxima 10
Despesas comprovadas que comprometem a situação familiar	0-10
TOTAL³	100

A renda per capita é calculada pela soma da renda bruta de todas as pessoas da família, dividida pelo número de pessoas que compõe o grupo familiar;

² Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

³ É a soma dos pontos dos critérios 1, 2 e 3.

5.2. Na hipótese de empate entre candidatos na fase de avaliação socioeconômica, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor Renda Per Capita;
- b) Maior Situação de Vulnerabilidade Social;

5.3. A GRH divulgará o resultado provisório até o dia **13/12/2019**, contendo a relação dos candidatos selecionados por ordem de classificação, no site da UEFS (csa.uefs.br), via e-mail institucional e no mural da GRH.

5.4. Os recursos ao resultado provisório deverão observar:

- a) A interposição de recursos ao resultado provisório ocorrerá nos dias **16 e 17/12/2019**;
- b) O servidor poderá interpor recurso, em processo individual, via SEI BAHIA, por meio do formulário RDV e do formulário para recurso, constante no Anexo III deste Edital, endereçado à Gerência de Recursos Humanos (UEFS/REIT/PGDP/GRH), Tipo de processo: Processo a especificar, Especificação: Interposição de Recurso/ Resultado Provisório CRECHE 2020.
- c) Não será permitido anexar novos documentos relativos à avaliação socioeconômica e nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições estipuladas;

5.5. Após julgamento dos recursos à avaliação socioeconômica, o resultado final será divulgado, por ordem de classificação, até **19/12/2019**, no site da UEFS (csa.uefs.br), via e-mail institucional e no mural da GRH.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos selecionados deverão observar o seguinte:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

- a) O responsável pela criança selecionada e convocada, nos termos deste Edital, terá que comparecer ao CEB-Creche no período de **04 a 06/02/2020**, das 8h30min às 11h e das 14h30min às 17h, para confirmar a matrícula e receber os encaminhamentos para a admissão da criança;
- b) Perderá o direito à vaga a criança cujo responsável não compareça ao CEB-Creche no prazo estabelecido.

7. CRONOGRAMA

7.1. A realização das etapas deste edital seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Período de Inscrição	08 a 19/11/2019
Resultado da avaliação das inscrições	Até 21/11/2019
Interposição de recurso ao resultado da avaliação das inscrições (via SEI BAHIA)	22 a 25/11/2019
Homologação das inscrições	27/11/2019
Agendamento das entrevistas para Avaliação Socioeconômica (GRH)	28 e 29/11/2019
Entrevista Social (Sala da Licitação, no CAU II)	02 a 05/12/2019
Resultado Provisório	Até 13/12/2019
Recurso ao Resultado Provisório (via SEI BAHIA)	16 e 17/12/2019
Resultado Final	19/12/2019
Confirmação da matrícula (CEB-Creche)	04 a 06/02/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato que efetuar sua inscrição neste processo seletivo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital;
- 8.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento, através do site da UEFS (csa.uefs.br), via e-mail institucional e no mural da GRH, de todas as etapas e comunicados da GRH quanto ao processo seletivo;
- 8.3. O candidato que não participar de todas as etapas do Processo seletivo e/ou não entregar a documentação solicitada será, automaticamente, eliminado;
- 8.4. O candidato que omitir informações e/ou fornecer dados inverídicos, fraudar e/ou falsificar documentação terá a qualquer momento, sua vaga cancelada sem prejuízo das sanções administrativas e jurídicas cabíveis;
- 8.5. Uma vez efetivada a matrícula, os responsáveis das crianças deverão cumprir os preceitos estabelecidos no Regimento do CEB-Creche;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CEB – CRECHE**

- 8.6. A realização de avaliação socioeconômica compete ao Assistente Social, conforme o inciso XI do art. 4º da Lei n. 8.662/1993, de Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais;
- 8.7. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2019.

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas